

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Capital do Estado do Amazonas, na Avenida Buriti, n.º 3.149, Distrito Industrial, a fim de discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: 1. O aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de 9.000.000 (nove milhões) ações para 40.000.000 (quarenta milhões) ações, ordinárias ou preferenciais, de qualquer classe, sem valor nominal, com a consequente alteração do parágrafo 1º do artigo 5º do estatuto social da Companhia, bem como ajustes na redação do referido dispositivo do estatuto social da Companhia, para esclarecer que o limite de capital social autorizado diz respeito ao total de ações representativas do capital social da Companhia. 2. O ajuste de redação do *caput* e do parágrafo único do artigo 21 e do parágrafo único do artigo 14, do estatuto social da Companhia, para acrescentar maiores esclarecimentos quanto aos termos inicial e final dos mandatos dos diretores e conselheiros de administração da Companhia. 3. A consolidação do estatuto social, tendo em vista as demais matérias submetidas à deliberação da assembleia geral. **Informações gerais:** Os documentos e informações previstos na Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, foram divulgados por meio do sistema eletrônico Empresas.Net, nos termos do artigo 6º da referida instrução, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, nos termos do artigo 135, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, no seu *site* de Relações com Investidores (<http://institucional.tectoy.com.br/investidores.aspx>), e nos *sites* da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Participação na assembleia geral: Para comprovar a qualidade de acionista e participar da assembleia geral, os acionistas deverão observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e apresentar os seguintes documentos:

(i) Em qualquer caso, comprovante da qualidade de acionista da Companhia emitido pelo escriturador ou instituição depositária, conforme o caso.

(ii) Se pessoa física, cópia do documento de identidade.

(iii) Se pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópia de estatuto, contrato social ou regulamento, cópia de ata de eleição dos administradores, cópia do contrato de administração ou gestão, conforme aplicável, todos devidamente registrados ou arquivados perante o órgão competente, e cópia de documento de identidade do administrador que se fará presente na assembleia.

(iv) Se forem representados por procuradores, além dos documentos mencionados anteriormente, os acionistas deverão apresentar o respectivo instrumento de outorga de poderes de representação e cópia do documento de identidade do procurador. Todos os documentos provenientes do exterior deverão ser notariados e consularizados, ou apresentados em forma de apostila, se aplicável, e acompanhados da respectiva tradução juramentada registrada em cartório de títulos e documentos. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas e todas as assinaturas originais deverão ser reconhecidas em cartório, por semelhança ou autenticidade. Para maior celeridade dos trabalhos da assembleia geral, o comprovante de titularidade das ações e os demais documentos indicados acima podem, a critério do acionista e preferencialmente com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data da assembleia geral ora convocada, ser depositados na sede social.

Manaus, 29 de agosto de 2017.

Stefano Adolfo Prado Arnhold

Presidente do Conselho de Administração

(29,30 e 31/08/2017)